



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 408/2024
DE 24 DE JULHO DE 2024**

Atualiza o Piso Salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de São Domingos/SE, nos termos da Emenda Constitucional Nº 120/2022, e do reajuste do salário mínimo promovido pelo Decreto Federal nº 11.864/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São Domingos/SE para R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 02 (dois) salários mínimos atuais, considerando uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme piso salarial estabelecido no art. 198, § 9º, da CRFB/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, e reajuste do salário mínimo no exercício de 2024 para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) promovido pelo Decreto Federal nº 11.864/2023.

Parágrafo único. As diferenças salariais havidas em decorrência do disposto no caput deste artigo serão calculadas e pagas, parceladamente, na folha salarial do exercício de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, condicionadas ao repasse integral da União.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 376/2023, de 23 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 24 de julho de 2024.


José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal